

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/17**  
**Processo nº 14.745.057-5**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR**, sociedade de economia mista, detentora do CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50 e da inscrição estadual nº 10112099-60, com endereço na Avenida Silva Jardim nº 303, Rebouças, em Curitiba, Paraná, torna público aos interessados a realização de licitação para a venda em **Leilão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE – através do portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)**, e que todo o procedimento será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

**1.2 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL:**

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 – DATA E LOCAL:**

**2.1** – O produto será vendido em leilão eletrônico a ser realizado **no dia 17 de agosto de 2017**, tendo seu início às **10:00 horas** (horário de Brasília-DF), através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), via filial Paraná, sita na Rua Marechal Deodoro, 344, 5º andar, Curitiba, PR Fone (41) 3320-7800, fax (41) 3320-7818, e-mail [www.bbmpr@bbmnet.com.br](mailto:www.bbmpr@bbmnet.com.br)

**3 – DO OBJETO:**

**3.1** - A presente licitação tem por objeto a **COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE**.

**4 – COMPOSIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente leilão eletrônico público consiste da comercialização de *soja em grão* relacionado abaixo e estão armazenados nos locais estabelecidos no item 11 deste Edital:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE / KG	PREÇO MÍNIMO / KG
1	SOJA EM GRÃO	126.953,00	1,00
2	MILHO EM GRÃO	24.831,00	0,32
3	FARELO DE SOJA	30.000,00	0,80

**5 – AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO:**

**5.1** – As amostras referentes aos lotes estarem disponíveis a partir da publicação deste Edital para análise e verificação, na **CODAPAR**, com endereço na Rua Professor Cleto, 2.236, em PARANAGUÁ, estado do Paraná.

**5.2** – Os participantes do leilão ao efetuar lances ou adquirir o produto, declaram ciência plena qualidade adquirida.

**6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**6.1** - As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao leiloeiro e respectiva equipe de apoio, localizado na Avenida Silva Jardim, 303 – CURITIBA / PARANÁ, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, **até dois dias úteis** antes da data fixada para início da sessão;

**6.2** - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *Internet*, através do e-mail [www.licitacao@codapar.pr.gov.br](mailto:www.licitacao@codapar.pr.gov.br) ou via fax nº **41 3219-9370** e, obrigatoriamente, deverão informar o e-mail pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados.

- 6.3** - Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.
- 6.4** - A impugnação Tempestiva do licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.5** - Caberá ao leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, julgar a impugnação ao edital.
- 6.6** - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

---

**7.1** – O classificado, detentor do maior lance, após o encerramento da disputa, no prazo improrrogável de **24:00 horas**, apresentará, pessoalmente ou não, no **endereço da CODAPAR** citado no preâmbulo, a documentação abaixo descrita, com a finalidade de comprovar o pleno cumprimento dos requisitos habilitantes exigidos.

**7.1 - Certidão da Junta Comercial**, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

**7.1.2 - Os documentos mencionados no item 7.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano**

**7.2 – Cartão do CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

**8.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será atribuição do leiloeiro sempre que não houver recurso;

**8.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

## **9 – FECHAMENTO DOS NEGÓCIOS:**

---

**9.1** – O leilão, será realizado eletronicamente, **TIPO MAIOR LANCE**, por lote, com apresentação de lances de preços crescentes por kg, **ICMS exclusivo**, partindo do preço mínimo de abertura conforme item **4** deste Edital.

**9.2** – Como o valor do produto apregoado não inclui o ICMS, o recolhimento desse imposto será efetuado conforme o previsto na legislação tributária estadual, sendo este tributo e todas as demais despesas relativas á operação, inclusive Contribuição Previdenciária Rural ônus do **COMPRADOR**.

**9.3** – A empresa arrematadora para se habilitar no certame, após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**,

## **10 – PAGAMENTO:**

---

**10.1** – O pagamento do valor total da operação (**ICMS exclusivo**) deverá ser efetuado no 2º (segundo) dia útil subsequente à data do leilão, pela empresa arrematadora, diretamente a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nas condições oportunamente informadas por ela, através de depósito bancário, acrescido de emolumentos de **2%** (dois por cento) do valor da compra no leilão (**ICMS exclusivo**).

**10.2** – Se o pagamento não for efetuado, a venda será cancelada, o comprador estará obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) do valor da compra e será incluído no rol de inadimplentes da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**10.3** – A Bolsa Brasileira de Mercadorias transferirá à **CODAPAR** os valores que a ela couberem, após a sua disponibilização, no segundo dia útil subsequente à data da disponibilização depositando-os em cheque ou através de depósito no **BANCO DO BRASIL – Agência nº 3793-1 – Conta Corrente nº 5.171-3**.

**10.4** – No caso de inadimplência, por falta de pagamento, será permitida, até o 4º (quarto) dia útil subsequente ao leilão, a substituição do adquirente inadimplente, obrigando-se o novo comprador ao pagamento da operação até o 6º (sexto) dia útil subsequente ao leilão, sob todas as demais condições da venda desfeita.

**10.5** – Cancelada a venda, o produto poderá ser ofertado em novo leilão.

**10.6** – O pagamento previsto deverá ser efetuado nos moldes e condições mencionadas no **item 10.1**.

#### **11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA:**

**11.1** – Os produtos ofertados se encontram depositados para vistoria pelos interessados de onde serão retirados, conforme segue:

**a) – Lote 01:**

- 94.283,00 Quilos no Armazém da empresa **TERMINAIS DO SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, em PARANAGUÁ na Avenida Senador Atílio Fontana 100 – Colônia Santa Rita; e;
- 32.670,00 Quilos no Armazém da **CODAPAR**, em CAMPO LARGO na Rodovia BR 277 – Km 105;

**a) – Lote 02:**

- 24.831,00 Quilos no Armazém da empresa **TERMINAIS DO SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, em PARANAGUÁ na Avenida Senador Atílio Fontana 100 – Colônia Santa Rita;

**a) – Lote 03:**

- 30.000,00 Quilos no Armazém da empresa **TERMINAIS DO SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, em PARANAGUÁ na Avenida Senador Atílio Fontana 100 – Colônia Santa Rita;

**11.2** – As despesas com frete, pessoal, equipamentos e outras despesas inerentes ao carregamento e transporte dos lotes adquiridos, correrão por conta do comprador, exclusivamente.

**11.3** – A retirada somente será autorizada após a confirmação dos pagamentos previstos.

**11.4** – O prazo de retirada é de 10 (dez) dias corridos e subsequentes à data do pagamento, a partir do qual será cobrada pelo armazém uma taxa correspondente a 1% (um por cento) do valor da compra, por dia excedente, à título de armazenagem.

#### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – A **CODAPAR** poderá anular este leilão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.2** – Revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público; em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**12.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou da revogação do procedimento licitatório sob a ressalva do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – O COMPRADOR e o VENDEDOR, ao participarem do leilão eletrônico expressam automaticamente total concordância com os termos deste Edital.

**12.5** – No que couber serão aplicados neste leilão eletrônico os critérios e procedimentos fixados nos regulamentos internos da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**12.6** – É vedada a participação de funcionários da **CODAPAR** ou de seus parentes próximos, neste processo de comercialização de que trata o presente Edital.

**12.7** – Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este processo de venda, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei Federal nº 8.666/93, ambas disciplinantes das Licitações Públicas.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no pavimento térreo da **CODAPAR** e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 03 de agosto de 2017

*JORGE TADEU SKORA*  
*Presidente da Comissão de Vendas de Amostras*